



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

---

### **SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**

Secretaria Municipal de Saúde

---

### **TIPO DE LICITAÇÃO**

Menor Preço Unitário

---

### **OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL

---

### **PRAZO DE VIGÊNCIA:**

12 (Doze) meses

---

### **VALOR:**

R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

---

### **FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000001

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 19 de setembro de 2022.

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre as suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde, bem como para o manejo de alimentos destinados aos pacientes que se encontram em tratamento é necessária a perfeita higienização dos utensílios utilizados diariamente. Também há a necessidade da limpeza e higiene clínica em todas as áreas do hospital conforme determina os órgãos regulamentadores e fiscalizadores.

Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores (quando necessário para itens concentrados). Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

O objetivo principal é estender a população utilizadora do hospital municipal, bem como aos servidores públicos, ambientes e materiais devidamente higienizadas conforme determina a legislação, promovendo acima de tudo segurança para todos os envolvidos no processo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município e no Hospital Municipal.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos:

LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000002

CAPITAL DO FEIJÃO

			Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl <sub>2</sub> (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl <sub>2</sub> ). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.

Os materiais deverão ter aprovação da ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, para os materiais que necessitar, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições;

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b) Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário;
- c) Em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá reparar ou proceder à substituição imediata no prazo máximo de 12h a contar da notificação do defeito.
- d) Ministras treinamentos gratuitos aos servidores do Município, após a instalação dos equipamentos de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- e) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo, desde que não tenha sido causado por culpa dos servidores municipais;
- f) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

A empresa fornecedora terá por obrigação a capacitação (treinamento) de todos os funcionários envolvidos com o setor de lavanderia e higiene clínica, logo que o fornecimento dos produtos for iniciado, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para o Município.



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

Se constatado qualquer dano ao enxoval de propriedade do Município, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente dos produtos utilizados no processo de lavagem e de limpeza, a fornecedora será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados. Se por ventura os danos forem irreparáveis a fornecedora terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pelo Município.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a aquisição dos produtos, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

O tipo de execução do objeto deverá ser de forma unitária. O pagamento deverá ocorrer após a entrega dos produtos.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatível com os preços de mercado, a empresa é distribuidora dos materiais, que atua no mercado há vários anos, apontando experiência no mercado para o fornecimento dos materiais necessários, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

**DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR**

Secretária Municipal de Saúde

Anexos:

1. Orçamentos;



A

**Prefeitura Municipal de Três Barras Do Parana -Pr**

Três Barras do Paraná-Pr.

**A/C: Sra. Jandira / Carmem****PROPOSTA COMERCIAL LAVANDERIA:**

A **Dall Cleaner – Soluções e produtos de limpeza e higiene profissional** (Dall Clean Materiais de Limpeza Ltda) é uma empresa focada no mercado institucional e tem em seu portfólio de produtos químicos a líder de mercado **Diversey**, que possui respeito em seu segmento, com uma linha de produtos e sistemas que satisfazem de forma completa e eficiente as necessidades de hospitais, hotéis, restaurantes, lavanderias, limpadoras, indústrias químicas, alimentos e empresas em geral.

Esperamos iniciar negociação para uma parceria de trabalho com equipe competente, com as tecnologias mais avançadas do mercado, que se compõe de:

**Consultoria:** Um processo contínuo de levantamento de suas necessidades, na utilização de produtos de qualidade, por um profissional técnico, a fim de oferecer maior eficiência e produtividade.

**Treinamento:** Visando aprimorar a qualidade de mão de obra, ministramos cursos técnicos e práticos aos funcionários e responsáveis pelo uso dos produtos, apresentando os melhores sistemas para a racionalização e segurança do trabalho.

**Produtos:** Através dos laboratórios de desenvolvimento no Brasil e na Europa, possuímos produtos biodegradáveis com tecnologia avançada, respeitando também a política internacional de prevenção do meio-ambiente.

**Assistência Técnica:** Acompanhamento técnico do nosso consultor.

**Serviços de apoio:** Geramos a avaliação custo/benefícios, implantamos sistemas e produtos para melhores resultados e economia de água e luz, entrega dos produtos semanalmente, ou conforme o combinado.

**ISO:** A **Diversey** oferece **ISO 9001:2000** aos seus clientes.

**CESTA DE PRODUTOS DA LAVANDERIA**

PRODUTO	BB	Dosagem kg/roupa	KG (ROUPA)	PREÇO BB	PREÇO P/L	CUSTO EM USO R\$
CLAX DIVERALK 2 	25	8,0ml	3.125	R\$ 1.768,49	R\$70,73	R\$ 0,56
CLAX JEANS 500 1 	50	4,0ml	12.500	R\$ 2.267,17	R\$ 45,34	R\$ 0,18
CLAX HYPO CONC 3 	25	3,6ml	6.944	R\$ 819,07	R\$ 32,76	R\$ 0,11
CLAX ANTI CHLOR 4 	20	3,0ml	6.666	R\$ 1.019,30	R\$ 50,96	R\$ 0,15
CLAX SOFT FRESH 5 	25	3,75ml	6.666	R\$ 824,50	R\$ 32,98	R\$ 0,12

PRODUTOS	EMBAL.	DILUIÇÃO	QUANT.BB	VALOR UN.	V. TOTAL
CLAX DIVERALK	BB 25lts.	1 a 8ml por quilo de roupa seca	3 BB	R\$1.768,49	RS\$5.305,47
CLAX JEANS 500	BB 50lts.	1 a 6ml por quilo de roupa seca	2 BB	R\$ 2.267,17	RS\$4.534,34
CLAX HYPO CONC	BB 25lts.	2 a 7ml por quilo de roupa seca	3 BB	R\$ 819,07	RS\$2.457,21
CLAX ANTI CHLOR	BB 20lts.	0,5 a 2ml por quilo de roupa seca	2 BB	R\$ 1.019,30	RS\$2.038,60
CLAX SOFT FRESH	BB 25lts.	2,5 a 5ml por quilo de roupa seca	3 BB	R\$ 824,50	RS\$1.649,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>RS 15.984,62</b>

### **Vantagens e Benefícios dos produtos Diversey:**

Soluções inovadoras para limpeza e higiene alinhados aos conceitos de sustentabilidade, por exemplo: Produtos altamente concentrados - Sistema que ajudam na economia de água e energia, que reduzem o impacto ambiental;

- Produtos de Qualidade Internacional com assessoria técnica pré e pós venda e treinamentos por equipe técnico-comercial altamente qualificada;
- Todos Produtos Ecologicamente corretos (Biodegradáveis);
- ISO 9002, INMETRO
- Todos os produtos possuem registro e todas as autorizações necessárias da ANVISA, MS (Ministério da Saúde) e do Ministério da Agricultura e Agropecuária
- Solução e limpeza, proporcionando bem-estar e segurança ao seu estabelecimento.

**Qualquer dúvida, favor entrar em contato.**

Atenciosamente,

Paula Fernanda  
 Consultora de Vendas Externo  
 (45) 9.9941-6466/(45)3222-8484



Itu/SP, 17 de Setembro de 2022.

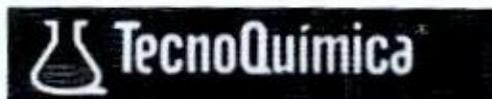
**Prefeitura Municipal de Três Barras Do Paraná-Pr**

Três Barras do Paraná-Pr.

A/C: *Sra. Jandira*

PRODUTOS	EMBAL.	QUANT. BB	VALOR UN.	V. TOTAL
CLAX DIVERALK	BB 25lts.	3 BB	R\$1.945,80	R\$5.837,40
CLAX JEANS 500	BB 50lts.	2 BB	R\$ 2.960,00	R\$5.920,00
CLAX HYPO CONC	BB 25lts.	3 BB	R\$ 1.203,00	R\$3.609,00
CLAX ANTI CHLOR	BB 20lts.	2 BB	R\$ 1.452,30	R\$2.904,60
CLAX SOFT FRESH	BB 25lts.	3 BB	R\$ 1.294,75	R\$3.884,25
			<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 22.155,25</b>

67.543.918/0001-58  
 DIVERLAV PRODUTOS  
 DE LIMPEZA LTDA  
 Rua Santana, 438  
 Centro - Itu/SP  
 CEP: 13.300-220



Londrina, 16 de Setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Três Barras Do Paraná-Pr  
 Três Barras do Paraná-Pr.  
 A/C: Sra. Jandira

Ref. Proposta Comercial

PRODUTOS	EMBAL.	QUANT. BB	VALOR UN.	V. TOTAL
CLAX DIVERALK	BB 25lts.	3 BB	R\$1.896,80	R\$5.690,40
CLAX JEANS 500	BB 50lts.	2 BB	R\$ 2.830,00	R\$5.660,00
CLAX HYPO CONC	BB 25lts.	3 BB	R\$ 1.190,00	R\$3.570,00
CLAX ANTI CHLOR	BB 20lts.	2 BB	R\$ 1.375,30	R\$2.750,60
CLAX SOFT FRESH	BB 25lts.	3 BB	R\$ 1.164,75	R\$3.492,00

VALOR TOTAL: R\$21.162,40

01.566.755/0001-10  
 TECNOQUÍMICA S.A. - INDÚSTRIA DE  
 PRODUTOS DE LIMPEZA  
 R. FRANCISCA HOFER DE FARIAS GUERREIRO, 25,  
 PO. INDUSTRIAL RUA DO TRÊS BARRAS - UF: PARANÁ  
 CEP: 85.200-000 - TRÊS BARRAS - PR  
 Jandira

PARCEIROS



SUPER BAC

3M

hth hypocal

FAXON



CAPITAL DO FEMÃO

000009

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2022.

**DE: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade**  
**Departamento de Licitações**  
**Assessoria jurídica**

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal



000010

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**REMESSA**

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 120/2022 (página09), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 20 de setembro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha*  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000011

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 30 de setembro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 120/2022, em especial, as páginas nº 09 e 010, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 15.984,62 (quinze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

Atenciosamente,

  
Leomar A. Rotta  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



000012

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 03 de outubro de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA**

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 120/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 09).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de outubro de 2022.

*Vanessa M. A. Acunha Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:  
23/12/2021  
Jornal AMP  
Página 376  
Edição 2435  
Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, *Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,*

## RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000015

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

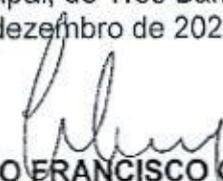
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**2. SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre as suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde, bem como para o manejo de alimentos destinados aos pacientes que se encontram em tratamento é necessária a perfeita higienização dos utensílios utilizados diariamente. Também há a necessidade da limpeza e higiene clínica em todas as áreas do hospital conforme determina os órgão regulamentadores e fiscalizadores.

Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores (quando necessário para itens concentrados). Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

O objetivo principal é estender a população utilizadora do hospital municipal, bem como aos servidores públicos, ambientes e materiais devidamente higienizadas conforme determina a legislação, promovendo acima de tudo segurança para todos os envolvidos no processo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município e no Hospital Municipal.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos:

**LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão.



			eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.

Os materiais deverão ter aprovação da ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, para os materiais que necessitar, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições;

- a) Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- b) Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário;
- c) Em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá reparar ou proceder à substituição imediata no prazo máximo de 12h a contar da notificação do defeito.
- d) Ministrará treinamentos gratuitos aos servidores do Município, após a instalação dos equipamentos de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- e) Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo, desde que não tenha sido causado por culpa dos servidores municipais;
- f) A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

A empresa fornecedora terá por obrigação a capacitação (treinamento) de todos os funcionários envolvidos com o setor de lavanderia e higiene clínica, logo que o fornecimento dos produtos for iniciado, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para o Município.

Se constatado qualquer dano ao enxoval de propriedade do Município, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente dos produtos utilizados no processo de lavagem e de limpeza, a fornecedora será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados. Se por ventura os danos forem irreparáveis a fornecedora terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pelo Município.

As formas de execução do objeto deverão ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

#### **4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:



\*Art. 24 É dispensável a licitação:

...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

## 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

## 6. CONTRATADA

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 11.663.950/0001-12

## 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma;

### LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujeira. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Diveralk	1.768,49	5.305,47
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.	Clax Jeans 500	2.267,17	4.534,34
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alveijamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado par auso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros	Clax Hypo Conc	819,07	2.457,21



04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	1 019,30	2 038,60
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1 649,00

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A fornecedora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de produtos saneantes domissanitários há vários anos o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

## 10. PRAZOS

Os prazos de execução do objeto será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.663.950/0001-12, com sua sede estabelecida na Rua Paraná, nº 192, São Cristóvão, Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **THARINE DALLAGNOL MIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF nº 056.293.979-23 e RG nº 9.446.166-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedroto, nº 490, Aptº 21, Canadá, Edifício Don Luigi, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº XX/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de LICITAÇÃO Nº XX/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

**LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante.	Cíax Diveralk	1.768,49	5.305,47



			tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.			
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.	Clax Jeans 500	2.267,17	4.534,34
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: mín. 7,491% p/p Cl2). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros.	Clax Hypo Conc	819,07	2.457,21
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	1.019,30	2.038,60
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

**3.2.** Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2021, as quais se fizerem necessário.

**3.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;



#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2.** O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.3.** Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s)



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000023

- que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
  - m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
  - n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
  - o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
  - p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
  - q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
  - r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
  - s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
  - t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
  - u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
  - v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
  - w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

**7.1.** A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.



CAPITAL DO FERIÃO

000025

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**  
THARINE DALLAGNOL MIOTTO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE :  
**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**  
CNPJ 11.863.950/0001-12

FL.1

**MARCELO DALLAGNOL** - brasileiro, solteiro, maior de idade, nascido aos 17.11.1983, empresário, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Londrina, nº 2445, Bairro Country – CEP 85.812-050, portador da Cédula Identidade Civil RG nº 9.089.215-0-SSP-PR e CPF nº 044.200.319-64 e;

**THARINE DALLAGNOL**- brasileira, solteira, maior de idade, nascida aos 27.07.1985, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Londrina, nº 2445, Bairro Country – CEP 85.812-050, portadora da Cédula Identidade Civil RG nº 9.443.166-2-SSP-PR e CPF nº 056.293.97923;

Constituíam uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas ;

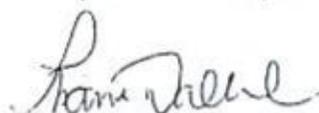
**CLAUSULA PRIMEIRA** - A sociedade girará sob o nome empresarial de **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.** e terá sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Romão Chrum, nº 268, sala 2 - Bairro São Cristovão – CEP 85.813-130.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Seu objeto social será o comércio varejista de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e de alimentos e a prestação dos serviços de instalação e assistência técnica em dosadores para máquinas de lavar roupas, louças e diluidores de produtos de limpeza.

**CLAUSULA TERCEIRA** - O capital social é de R\$100.000,00 [cem mil reais] dividido em 100.000 [cem mil] quotas, de R\$1,00 [hum real] cada uma delas, subscritas e integralizadas neste ato, em moeda corrente do País pelos sócios:

- a – Marcelo Dallagnol - fica com 5.000 quotas, no valor de R\$5.000,00 [cinco mil reais] e;
- b – Tharine Dallagnol - fica com 95.000 quotas, no valor de R\$95.000,00 [noventa e cinco mil reais].

**CLAUSULA QUARTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição.



9 0

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE :  
**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**  
CNPJ

FL.2

**Parágrafo único** - Os sócios que representem mais da metade do capital da sociedade, quando entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, por falta grave no cumprimento de suas obrigações ou, ainda por incapacidade superveniente, poderão excluí-lo[s] da sociedade mediante alteração de contrato social, apurando-se seus haveres de conformidade com a situação patrimonial da sociedade a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

A quota líquida será paga de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta ainda o binômio capacidade necessidade.

**CLAUSULA QUINTA** - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA SEXTA** - O sócio que desejar vender as suas quotas de capital deverá comunicar sua intenção por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, prazo e forma de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro do prazo de sessenta dias, contados do recebimento da notificação. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas com terceiros desde que se trate de pessoas idôneas.

As condições de pagamento pelas quotas alienadas deverão ser estabelecidas de acordo com as condições financeiras e econômicas da sociedade, na mesma proporção, levando em conta o binômio capacidade necessidade, podendo ainda, desde que não provoque solução de continuidade à empresa, reduzir o capital da mesma, levando para si bens que completem seu quinhão, na proporção entre Ativo e Passivo.

**CLAUSULA SÉTIMA** - A sociedade iniciará suas atividades em 01 de março de 2010 e, seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLAUSULA OITAVA** - A administração da sociedade caberá isoladamente a sócia THARINE DALLAGNOL, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada a retirada mensal, a título de pró-Labore, em valor compatível com a situação da empresa.

*Tharine Dagnol*

*g*  *g*

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE :  
**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**  
CNPJ

FL.3

**CLAUSULA NONA** – O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DÉCIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir possíveis duvidas decorrentes do presente instrumento.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Falecendo ou sendo interdito qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possíveis ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não incorre nas proibições previstas em lei, para o exercício de atividade mercantil.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Declaram os sócios que esta sociedade não terá Conselho Fiscal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias, na presença de duas testemunhas.

Cascavel, PR., 24 de fevereiro de 2010.

Testemunhas:

*Tharine Dallagnol*

THARINE DALLAGNOL

*Jeremias Rocha dos Santos*  
Jeremias Rocha dos Santos  
CI RG 2.129.098-0-SSP-PR

*Marcelo Dallagnol*

MARCELO DALLAGNOL

*Selvino Antonio Dupont*  
Selvino Antonio Dupont  
CI RG 884.856-SSP-PR

Elaborado por :

**SELVINO ANTONIO DUPONT**

Rua Carlos de Carvalho

Cascavel - PR - Fone: (45)

Téc. Cont. - CRC-SC 004403-0-0F-PR - CPF

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE CASCAVEL  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2010  
SOB NÚMERO: 41206706093  
Protocolo: 10/133230-0, DE 04/03/2010

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA  
LTDA.

LUIZ CARLOS SÁLVARO  
SECRETARIO GERAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.  
CNPJ: 11.663.950/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:56:48 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **3067.B140.027A.0887**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g g A

# Sistema em manutenção

Desculpe pela inconveniência. O sistema de Emissão de Certidão de Débitos está passando por manutenção.

Obrigado por sua compreensão.

177.87.70.35

29

g





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 11.663.950/0001-12  
Certidão n°: 33462349/2022  
Expedição: 04/10/2022, às 13:59:42  
Validade: 02/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.663.950/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

g

g

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 11.663.950/0001-12  
**Razão Social:** DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA  
**Endereço:** RUA RAMAO CHRUM 268 / SAO CRISTOVAO / CASCAVEL / PR / 85813-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/10/2022 a 30/10/2022

**Certificação Número:** 2022100101265591980763

Informação obtida em 04/10/2022 14:00:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

24

g



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



000033

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
Nº 165121/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Nome :	320650 - DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.		
CNPJ/CPF:	11.663.950/0001-12		
Endereço:	RUA PARANA, 192		
Complemento:			
Bairro:	SÃO CRISTÓVÃO	CEP:	85.813-010
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

**[ REQUERENTE ]**

Código:	320650
Nome/Razão:	DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ/CPF:	11.663.950/0001-12

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 4 de outubro de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT221202-000-PFLFLKUIIKAUHO-5



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000034

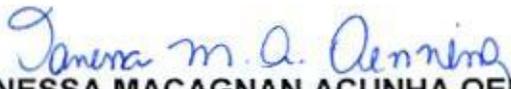
Três Barras do Paraná/PR, 04 de outubro de 2022.

De: Departamento de Licitações  
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 120/2022 na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO com objetivo de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL para análise e parecer.

Atenciosamente,

  
**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000035

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Saúde

A espécie: dispensa licitação

Objeto: aquisição materiais limpeza para utilização na lavanderia do Hospital Municipal

Contratado: Dall Clean Materiais de Limpeza CNPJ nº 11.663.950/0001-12

Valor: R\$ 15.984,62 (quinze mil e novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

Prazo: 12 (doze) meses

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 04/10/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a aquisição materiais limpeza para utilização na lavanderia do Hospital Municipal.

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

### A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000036

CAPITAL DO FEIJÃO

licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

O Departamento de Contabilidade, fls. 11, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 12, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Dall Clean Materiais de Limpeza CNPJ nº 11.663.950/0001-12, não consta registro de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

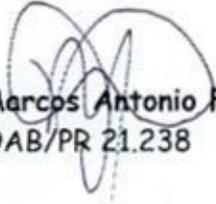
000037

pendências, conforme se verificou em 07/10/2022, Código de controle desta certidão: 129019396.

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com Dall Clean Materiais de Limpeza CNPJ nº 11.663.950/0001-12, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, deverá o Chefe do Executivo observar e ordenar a imposição de nomes de gestor e fiscal de contratos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000038

### Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 11.663.950/0001-12

Requerente: DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 07/10/2022 15:06:18, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 129019396

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RECEBIMENTO**

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 120/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações

**TERMO DE JUNTADA**

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 120/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.09).

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

*Vanessa M. A. Oenning*  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING  
Diretora do Departamento de Licitações



000040

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**2. SOLICITANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A Secretaria Municipal de Saúde, dentre as suas unidades, possui o hospital municipal. As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde, bem como para o manejo de alimentos destinados aos pacientes que se encontram em tratamento é necessária a perfeita higienização dos utensílios utilizados diariamente. Também há a necessidade da limpeza e higiene clínica em todas as áreas do hospital conforme determina os órgão regulamentadores e fiscalizadores.

Para executar as atividades descritas relacionadas à saúde pública, necessita-se adquirir materiais para tal finalidade, os quais deverão estar acompanhados dos dosadores (quando necessário para itens concentrados). Os materiais para lavanderia e higiene clínica na área da saúde não podem ser os materiais comuns de uso domésticos e sim, materiais destinados para essa finalidade e com os seus devidos registros e vistorias pela ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

O objetivo principal é estender a população utilizadora do hospital municipal, bem como aos servidores públicos, ambientes e materiais devidamente higienizadas conforme determina a legislação, promovendo acima de tudo segurança para todos os envolvidos no processo.

Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais descritos indispensáveis para a execução das tarefas diárias das unidades de saúde do Município e no Hospital Municipal.

Serão adquiridos os seguintes itens e seus quantitativos:

**LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção



			de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl <sub>2</sub> (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl <sub>2</sub> O). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.

Os materiais deverão ter aprovação da ANVISA ou órgãos acreditados pela mesma.

A empresa fornecedora deverá disponibilizar, sem ônus para o Município, para os materiais que necessitar, equipamento dosador eletrônico, nas seguintes condições;

- Instalar o aparelho novo e entregá-lo em normais condições de uso e em pleno funcionamento;
- Realizar a manutenção do equipamento, inclusive com substituição de peças, quando necessário;
- Em caso de defeito nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá reparar ou proceder à substituição imediata no prazo máximo de 12h a contar da notificação do defeito.
- Ministrar treinamentos gratuitos aos servidores do Município, após a instalação dos equipamentos de forma a capacitá-los na operação do equipamento;
- Substituir o equipamento caso ocorra algum defeito, para o qual não haja reparo, desde que não tenha sido causado por culpa dos servidores municipais;
- A empresa deverá fornecer um relatório mensal do consumo dos produtos.

A empresa fornecedora terá por obrigação a capacitação (treinamento) de todos os funcionários envolvidos com o setor de lavanderia e higiene clínica, logo que o fornecimento dos produtos for iniciado, bem como o fornecimento de manual detalhado que permita a fácil compreensão do modo de utilização, sem ônus para o Município.

Se constatado qualquer dano ao enxoval de propriedade do Município, bem como as pessoas que utilizam os produtos, proveniente dos produtos utilizados no processo de lavagem e de limpeza, a fornecedora será responsabilizada e terá por obrigação o ressarcimento dos prejuízos causados. Se por ventura os danos forem irreparáveis a fornecedora terá que substituir o enxoval danificado por outro da mesma qualidade e que seja previamente autorizado pelo Município.

As formas de execução do objeto deverão ser conforme necessidade da Secretaria solicitante, após a emissão da ordem de compra e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega e conferência dos mesmos.

#### 4. RAZÃO DA DISPENSA

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n.



8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...  
II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

A Lei Municipal nº 1.749/2018 atualizou no âmbito do Município de Três Barras do Paraná os valores previstos no artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja, o valor contido no inciso II do Art. 24 passa de R\$ 8.000,00 para R\$ 17.600,00, também em consonância com o Decreto Federal nº 9.412/2018.

Demonstrada a necessidade da aquisição, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização da aquisição, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

#### 5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Municipal nº 1.749/2018.

#### 6. CONTRATADA

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 11.663.950/0001-12

#### 7. PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza a importância de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma;

#### LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujeira. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Diveralk	1.768,49	5.305,47
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso; pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.	Clax Jeans 500	2.267,17	4.534,34



03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl20. Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros	Clax Hypo Conc	819,07	2.457,21
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	1.019,30	2.038,60
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

## 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A fornecedora trata de pessoa jurídica que atua no mercado de produtos saneantes domissanitários há vários anos o que aponta experiência no mercado para a aquisição do material necessário, dessa forma qualificando a executora.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços, tendo a empresa DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA apresentado o menor preço, estando os preços em conformidade com os preços praticados no mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

## 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

## 10. PRAZOS

Os prazos de execução do objeto será de 12 (doze) meses. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. Os prazos poderão ser prorrogados em conformidade com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

## 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

a) Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Materiais.

Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.663.950/0001-12, com sua sede estabelecida na Rua Paraná, nº 192, São Cristovão, Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **THARINE DALLAGNOL MIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF nº 056.293.979-23 e RG nº 9.446.166-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedroto, nº 490, Aptº 21, Canadá, Edifício Don Luigi, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº 43/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de LICITAÇÃO Nº 43/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

**LOTE 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Bombona	Detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Efetivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto: líquido límpido; pH (puro): 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante.	Clax Diveralk	1.768,49	5.305,47



			tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.			
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso. pH (solução aquosa 1%): 9,0 a 9,6. Composição: Dodecilbenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50lts.	Clax Jeans 500	2.267,17	4.534,34
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alvejamento de roupas de algodão e poliéster/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido límpido; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl2 (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl2). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros.	Clax Hypo Conc	819,07	2.457,21
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto líquido límpido; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	1.019,30	2.038,60
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

**3.2.** Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

**3.3.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

**3.4.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 37/2021, as quais se fizerem necessário.

**3.5.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;



#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.
- 4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:
- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
  - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
  - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:
- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 43/2022;
  - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
  - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
  - h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
  - i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
  - j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
  - k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;



CAPITAL DO FIELÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e Data.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000051

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**  
THARINE DALLAGNOL MIOTTO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000052

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028066840-71

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.663.950/0001-12

Nome: **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/02/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

g b



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 11663950000112

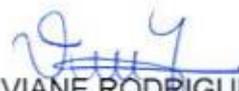
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

2  
2



**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Às quinze horas e trinta minutos (15h30) do dia sete (07) de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021, sob a presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING e FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, para julgar e emitir parecer referente a proposta apresentada a presente Dispensa Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 43/2022, instaurou processo administrativo para a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL". Considerando a necessidade da aquisição tendo em vista As tarefas cotidianas contemplam as atividades da lavanderia, a qual trabalha com as roupas usadas em procedimentos cirúrgicos e hospitalares, bem como enxovais dos diversos setores das unidades de saúde, bem como para o manejo de alimentos destinados aos pacientes que se encontram em tratamento é necessária a perfeita higienização dos utensílios utilizados diariamente; Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da prestadora dos serviços; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e Lei Municipal nº 1749/2018. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Municipal nº 1749/2018. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000055

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 11.663.950-0001-12

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**Valor:** R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)

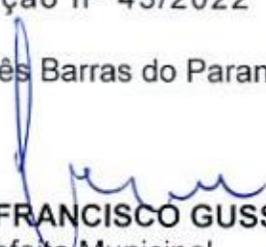
**Prazo de vigência:** 12 (doze) meses

**Dotação Orçamentária:**

a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 43/2022

Três Barras do Paraná/PR, 07 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000056

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/10/2022.**



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 235/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 11.863.950/0001-12, com sua sede estabelecida na Rua Paraná, nº 192, São Cristovão, Cascavel/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sra. **THARINE DALLAGNOL MIOTTO**, brasileira, casada, empresária, portador do CPF/MF nº 056.293.979-23 e RG nº 9.446.166-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dom Pedroto, nº 490, Aptº 21, Canadá, Edifício Don Luigi, Cascavel/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 43/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº 43/2022, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de LICITAÇÃO Nº 43/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), distribuídos da seguinte forma:

**LOTE 01 - MATERIAIS PARA LAVANDERIA**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03	Bombona	De detergente para pré-lavagem e lavagem de roupas de algodão e poliéster/algodão, indicado para pré-lavagem e lavagem de roupas brancas e de cores firmes de algodão e poliéster/algodão. Eletivo em todos os níveis de sujidade. Aspecto líquido.	Clax Diverjak	1.768,49	5.305,47



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PARANÁ

			limpo; pH (puro) 12,5 a 12,5. Composição: tensoativos não-iônicos, alcalinizantes, branqueador óptico, corante, sequestrante, solubilizante, tensoativo aniônico e água. Diluição: 4 a 12 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.			
02	02	Bombona	Detergente de uso profissional para umectação das roupas, indicado para uso em lavanderias comerciais e industriais para tratamento têxtil, pode ser utilizado como umectante para abertura de costura em caixas d'água, como desengordurante em processos de beneficiamento e também como detergente na remoção de resíduos de pedra após a estocagem. Aspecto: Líquido Viscoso, pH (solução aquosa 1%) 9,0 a 9,6. Composição: Dodecibenzeno Sulfonato de Sódio, Neutralizantes, Coadjuvante, Corante, Espessante, Fragrância, Conservante, Sequestrantes, Tensoativo não iônico e água. Diluição: 6 a 30 gramas do produto por quilo de roupa seca. Bombona de 50ts.	Clax Jeans 500	2.267,17	4.534,34
03	03	Bombona	Desinfetante para roupas e tecidos, também indicado para remoção de manchas e alveamento de roupas de algodão e políester/algodão, eficiente na remoção de manchas pigmentadas de sucos, chás, café, etc. Indicado para uso em lavanderias hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido limpo; pH (puro) 12 a 13. Composição: princípio ativo: hipoclorito de sódio - teor de cloro ativo: 11% p/p Cl <sub>2</sub> (ao final do prazo de validade - teor de cloro ativo: min. 7,491% p/p Cl <sub>2</sub> ). Diluição: 3,6 a 14 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 50 litros.	Clax Hypo Conc	819,07	2.457,21
04	02	Bombona	Neutralizador de resíduos alcalinos e de alvejantes químicos em todos os tipos de tecidos. Indicado para uso nas lavanderias hospitalares, hoteleiras, comerciais e industriais. Aspecto: líquido limpo; pH (puro) 3,5 a 4,5. Composição: bissulfato de sódio. Diluição: 1,0 a 3,0 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) de 25 litros.	Clax Anti Chlor	1.019,30	2.038,60
05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônio, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 43/2022, as quais se fizerem necessário

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias

- a) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00;

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura
- 4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, ou seja, deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de fornecimento.
- 4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

- 5.1. A CONTRATANTE se obriga a respeitar os encargos a seguir:
  - a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
  - b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
  - d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:
  - a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 43/2022.
  - b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto.
  - c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a previa e expressa anuência da CONTRATANTE.
  - d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.
  - e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.
  - f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado.
  - g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei.

36



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato;
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não isentará o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a CONTRATANTE, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES**

**10.1.** As condições estabelecidas na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

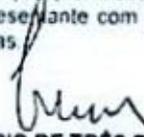
**11.1.** As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença



*Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

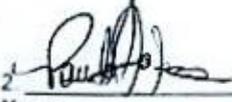
Trés Barras do Paraná, 10 de outubro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**  
THARINE DALLAGNOL MIOTTO  
Representante Legal  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1. Mirvia K. Trencatto  
Nome:  
CPF: 07645654945

2.   
Nome:  
CPF:

11.663.950/0001-12  
DALL CLEAN MATERIAIS DE  
LIMPEZA LTDA.  
RUA ROMÃO CHRUM, 288  
SÃO CRISTÓVÃO CEP 85813-130  
CASCAVEL - PARANÁ



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000063

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 235/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL..

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 43/2022

**VALOR:** R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022.

RURAI DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2022 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2022 - SEAB.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e PIRAPO TRANSPORTE LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 57/2022.

**VALOR:** R\$ 65.700,00 (Sessenta e cinco mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 07 de outubro de 2022.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**FE5093FB

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº5110/2022**

**DECRETO Nº5110/2022**

**Data 07.10.2022**

Súmula. Exonera Conselheiro Tutelar a pedido e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Resolução 009/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica exonerado a pedido, o servidor, Senhor **Jaime Martins da Silva**, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, na matrícula nº1093-6/1, nomeado pelo Decreto nº5000/2022.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**1F2E45EC

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
DECRETO Nº5111/2022**

**DECRETO Nº5111/2022**

**Data 10.10.2022**

Súmula. Nomeia Conselheira Tutelar e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Conselheira Tutelar abaixo relacionada, eleita na votação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Nome	Rg	CPF
Ediane Diniz	10.171.033-3 SSP/PR	069.351.959-11

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**2F1917D3

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE  
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 235/2022**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ e DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 1749/2018 e Dispensa de Licitação nº 43/2022

**VALOR:** R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 10/10/2022.

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**F48E5917

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, nº 58/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 920390/2021**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma. **ADJUDICANDO** os itens do objeto à empresa vencedora: **ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 05.063.653/0010-24**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o contrato administrativo de prestação de serviços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Viviane Rodrigues

**Código Identificador:**B573A264

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
148/2020**

**Partes:**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**  
Contratada: **SIPROMED - APOIO ADMINISTRATIVO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 02.586.042/0001-81**

**Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e consequentemente do valor do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 148/2020, regime de execução por preço global, relativo à prestação de serviços contínuos de "APOIO ADMINISTRATIVO EM FATURAMENTO HOSPITALAR A SER PRESTADO JUNTO A ADMINISTRAÇÃO

Súmula. Concede auxílio - deslocamento a servidora temporária municipal e dá outras providências.

**Gerso Francisco Gusso**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme § I. do Art. 41 da Lei Municipal 1742/2018, Lei Municipal nº 1576/17, nº2212/2022 e nº2245/2022, conforme of. nº217/2022/SEMED

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica concedido auxílio - deslocamento a servidora temporária municipal, sendo a que segue, já na lotação em que se encontram:

**Cargo: Professor**

Mat.	Nome	Lotação
1118 /1	Edilene Rosa Ribeiro	Escola Mun. do Campo João Meião de Moraes

**Parágrafo único.** O valor do auxílio deslocamento será o contido no art. 1 da Lei Municipal nº 2245/2022.

**Art. 2º.** O auxílio de deslocamento cessa no término do ano letivo em 21/12/2022.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marlice Cristina Mariano

**Código Identificador:**CA424F03

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA UTILIZAÇÃO NA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.

**FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

**CONTRATADA**

DALL CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA – EPP - CNPJ nº 11.663.950/0001-12.

**PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$ 15.984,62 (Quinze mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (Doze) meses.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 07/10/2022.**

**Publicado por:**

Vanessa Macagnan

**Código Identificador:**94F5DD57

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 280 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.006,60 (quatorze mil e seis reais e sessenta centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais às Crianças e Adolescentes**

3.3.90.39.00.00 938 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 14.006,60

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurando em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 938 - BL PSEMC - Proteção Social Especial Média Complexidade.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de outubro de 2022

**MARCO ANTONIO BALDAO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson Ricardo Cordeiro

**Código Identificador:**DB1771DD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**DECRETO Nº 281 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 878/2021 de 15/12/2021,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.428,97 (três mil e quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**07.003.08.243.0008.6004 Ações Socioassistenciais Especiais às Crianças e Adolescentes**

3.3.90.39.00.00 938 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$ 3.428,97

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o provável excesso de arrecadação na fonte 938 - BL PSEMC - Proteção Social Especial Média Complexidade.

MODALIDADE: PREGÃO Nº 108/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 168/2022,

Modalidade: PREGÃO Nº 108/2022, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(16527) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCAS DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO.	HORAS	PRÓPRIA	375	R\$651,20	R\$244.200,00
2	(16527) EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISPOSITIVOS DE CAPTAÇÃO (BOCAS DE LOBO, CAIXAS E POÇOS DE VISITA) DO SISTEMA PLUVIAL URBANO DA CIDADE DE TERRA ROXA E DISTRITOS ATRAVÉS DE CAMINHÃO COMBINADO DE HIDROJATEAMENTO E SUCCÃO.	HORAS	PRÓPRIA	125	R\$651,20	R\$81.400,00
Total do Fornecedor:						R\$325.600,00

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:00E85145

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS  
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 096/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 162/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 96/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 162/2022,

Modalidade: PREGÃO Nº 96/2022, o(s) participante(s):

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP, FABRICAÇÃO/MODELO 2022/2022 (NOVO, ZERO KM), FLEX GASOLINA E ETANOL, AR CONDICIONADO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA ELÉTRICA, RETROVISORES, PROTETOR DE CAÇAMBA, RADIO COM CONEXÃO USB, INTERFACE E BLUETOOTH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 86CV (E) E 84CV (G), TRANSMISSÃO MECÂNICA 5 MARCHAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO HIDRÁULICA, ABS CAPACIDADE PARA 1 PASSAGEIROS + MOTORISTA, CARGA 600KG.	UNIDADE	Fiat	1	R\$103.900,00	R\$103.900,00
Total do Fornecedor:						R\$103.900,00

**IVAN REIS DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira

Código Identificador:51CD221F

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**ERRATA DO QUANTITATIVO UNITÁRIO DO LOTE Nº 1, ITEM Nº5 DA LICITAÇÃO MODALIDADE DISPENSA POR LIMITE Nº 43/2022 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 235/2022**

Na elaboração do Edital da Dispensa por Limite nº 43/2022 e do Contrato Administrativo de aquisição de materiais nº 235/2022, foi digitado erroneamente o quantitativo do Item nº5 do Lote nº1, assim emitimos a presente errata com os termos abaixo:

**ONDE SE LÊ:**

LOTE Nº 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

05	03	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00
----	----	---------	--	-----------------	--------	----------

**LEIA-SE:**

LOTE Nº 01 – MATERIAIS PARA LAVANDERIA

05	02	Bombona	Amaciante de tecido e roupas, amacia e perfuma tecidos e fibras naturais e sintéticas. Sua aplicação elimina aspereza das roupas tornando-as confortáveis ao uso. Facilita a calandragem e a remoção de água na centrifugação. Aspecto: líquido opaco; pH (puro) 2,8 a 4,0. Composição: éter de dialquil amônico, corante, fragrância, conservante e água. Diluição: 2,5 a 5 ml do produto por quilo de roupa seca. Embalagem (bombona) com 25 litros.	Clax Soft Fresh	824,50	1.649,00
----	----	---------	--	-----------------	--------	----------

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:F909270C

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022**

**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022.**

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2022, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

**Classificação em primeiro lugar no item do objeto, conforme segue:**

**Ø PONTO LUZ ILUMINAÇÃO LTDA – CNPJ Nº 43.004.178/0001-13**

**LOTE 01 - LOCAÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS NOVAS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	CONJUNTO	*ESCALPTURA EM FORMA DE TRENO (2,26X1,32X1,10) + 02 RENAS (1,66X130,X050 CADA) + PAPA NOEL SENTADO (1,40X0,90X0,88), PRODUZIDOS EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO	9.000,00	9.000,00
02	02	UNID.	SOLDADO QUEBRA NOZES DE FIBRA DE VIDRO DÍM: 1,90X0,45X0,40	2.900,00	5.800,00
03	01	CONJUNTO	COGUMELO GRANDE DE FIBRA DE VIDRO DÍM: 1,30X0,80 COGUMELO MÍDIO DE FIBRA DE VIDRO DÍM: 0,70X0,60	2.900,00	2.900,00
04	04	UNID.	CAIXA DE PRESENTE ALTA (ALTURA 0,90M X 0,70M LARGURA X 0,70M PROFUNDIDADE) ESCALPTURA EM FORMA DE CAIXA DE PRESENTE ALTA COM UM LAÇO NO TOPO, PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO-BRILHO - CORES: AMARELO, AZUL, VERDE, VERMELHA E BRANCA	1.400,00	5.600,00
05	06	UNID.	BOLA DE NATAL ( Ø,50M DIAMETRO), PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO E RECOBERTA POR PINTURA AUTOMOTIVA PU E VERNIZ AUTO BRILHO - CORES: BRANCO/VERMELHA/AZUL/VERDE/AMARELA	700,00	4.200,00
06	01	UNID.	*PLACA FELIZ NATAL - PVC DÍM: 0,80 X 1,00 X 0,50 COR: DOURADO/VERMELHO*	700,00	700,00
07	01	CONJUNTO	TRÍO DE PHOTO FACE - PAPA NOEL, MAMAE NOEL E KIDS - Ø3 PC	2.500,00	2.500,00
08	01	CONJUNTO	PAPA NOEL + MAMAE NOEL EM FIBRA DE VIDRO 1,30M	4.500,00	4.500,00
			<b>TOTAL</b>		<b>35.200,00</b>

**LOTE 02 – AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	500	METRO	MANGUEIRAS EM LED 12MM 30 LED/M 360º, 220 V, VERDE	14,00	7.000,00
10	500	METRO	MANGUEIRAS AMARELO EM LED 12MM 30 LED/M 360º, 220 V,	14,00	7.000,00
11	500	METRO	MANGUEIRAS EM LED 12MM 30 LED/M 360º, 220 V, BRANCO.	14,00	7.000,00
12	40	UNID.	ESFERA ARAMADA COM CORDÃO LED – PARA PENDURAR ÁRVORES	280,00	11.200,00
13	60	UNID.	CASCATA 200 LED COLORIDAS – COM FUNÇÃO 220V – PERGOLADOS	120,00	7.200,00
14	01	CONJUNTO	ÁRVORE LUMINOSA LED VERMELHA COM BRANCO (ALTURA 14,80M X 6,00M LARGURA) ÁRVORE LUMINOSA DE 14M DE ALTURA EM FORMATO CÔNICO COM CAMADA SALIENTE, ABERTURA DE 8,40CM PRODUZIDA EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO, COM TUBO 20X20 – 30X30 E 30X40 FERROS REDONDOS 3/8 DIVIDIDO EM MÓDULOS DE 2 METROS DE ALTURA, RECOBERTA POR TELA ARAMADA COM COBERTURA PLÁSTICA COM APLICAÇÃO DE 18.000 LÂMPADAS LED BLINDADAS E MANGUEIRA LUMINOSA LED BRANCA E APLICAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS EM FORMATO DE ASTERISCO BRANCO 220V	64.000,00	64.000,00
15	05	CONJUNTO	*FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE "ARCO CORAÇÃO" TAMANHO: 3,00X3,00X0,40M, CONTORNADO COM MANGUEIRA LUMINOSA LED VERMELHA 12MM 30 LED/M 360º COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED VERMELHO. 220V"	3.500,00	17.500,00
16	01	CONJUNTO	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE CAIXA DE PRESENTE C/PASSAGEM PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 2,70X2,25X2,25M, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR A DEFINIR	12.400,00	12.400,00
17	01	CONJUNTO	FIGURA LUMINOSA EM FORMATO DE BOLA DE NATAL GIGANTE PRODUZIDO COM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA EM TUBOS METALON, FERROS CHATOS OU FERROS REDONDOS COM APROXIMADAMENTE 3,60X3,00M, COM APLICAÇÃO DE CORDÃO LED, E MANGUEIRA DE LED 12 MM COM 30 LEDS/METRO, POTÊNCIA 220V. COR A DEFINIR	17.000,00	17.000,00
18	03	UNIDADE	CAIXA VAZADA C/ ARAMADO E LED 2,40X2,00X2,00 CORES VERMELHO, VERDE OU AMARELO	8.000,00	24.000,00
			<b>TOTAL</b>		<b>174.300,00</b>

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 209.500,00 (Duzentos e nove mil e quinhentos reais).

**Desclassificações**

**Ø NÃO HOUVE Inabilitações**

**Ø NÃO HOUVE**

Três Barras do Paraná/PR, 14 de outubro de 2022.

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**

Pregoeira

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:C0798EDF